



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Guarita

LEI N° 145/2005



“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO EFETUAR A VENDA, ATRAVÉS DE LEILÃO, DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA - MT.”

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. **ANTONIO JOSÉ ZANATTA**, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele Sanciona a seguinte Lei:

ART. 1º - Por força da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a venda de veículos pertencentes ao Patrimônio Público do Município de Nova Guarita – MT, os quais atualmente são inservíveis para a Administração Pública Municipal e conforme relacionados a seguir:

- 01 (UMA) PAS/MICROONIBUS, Combustível DIESEL, Marca/Modelo IMP/MMC L300, Ano de Fabricação 1998 e Modelo 1999, Cor AZUL, Placa JZF7060, Chassi JMYHNP15WWA007524;
- 01 (UMA) PAS/MICROONIBUS, Combustível DIESEL, Marca/Modelo IMP/MMC L300, Ano de Fabricação 1998 e Modelo 1999, Cor AZUL, Placa JZF7120, Chassi JMYHNP15WWA007535;
- 01 (UMA) Carcaça de 01 (um) MIS AUTOMOVÉL, Marca/Modelo Fiat 147 C, cor branca, Ano de Fabricação 1985 e Modelo 1985, Placa JYE 5637, Chassi 00910419, Combustível ÁLCOOL;
- 01 (UMA) Carcaça de 01 (um) MIS AUTOMOVÉL, Marca/Modelo Fiat 147 C, cor branca, Ano de Fabricação 1984, Modelo 1985, Placa JYE 0475, Chassi 9BD147A0000911350, combustível ÁLCOOL;
- 01 (UMA) Sucata de Ônibus, Ano de Fab. 1980, Ano Modelo 1981, Marca Mercedes Bens, Placa: JYH 2441, Chassi 34405811536118;
- 01 (UM) CAR/CAMINHÃO/CARROC. F, Ano de Fab. 1999, Ano Modelo 2000, Combustível Óleo Diesel, Marca/Modelo IMP. /FIAT DUCATO MAXI, Cor Branca, Placa JZI 3156, Chassi ZFA 230000Y5833357;



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Guarita

- 01 (UM) ESP/AUTOMOVEL, Ano de Fabricação 1994, Ano Modelo 1994, Combustível Gasolina, Marca/Modelo VW/PARATI CL, Cor Branca, Placa JYH 5424, Chassi 9BWZZZ30ZRP229786;

ART. 2º - A venda dos veículos descritos na cláusula anterior será efetuada obedecidos às normas contidas nas Leis Federais 8.666/93, de 21/06/1993, 8.883/94, de 08.06.1994 e 9.648, de 27/05/98 que regem as Licitações e Contratos Públicos e licitados na modalidade de Leilão.

ART. 3º - Para que as vendas sejam efetuadas fica a Comissão Permanente de Licitações – CPL, da Prefeitura Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, encarregada de tomar as providências necessárias e pertinentes ao certame.

ART. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogadas as disposições em contrário.

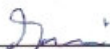
Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e cinco.

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE.



ANTONIO JOSÉ ZANATTA
Prefeito Municipal